



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9059 , DE 10 DE fevereiro DE 2000

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 33.434/95,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de Sebastião Carvalho ou quem de direito, situada na Rua Sumio Shibata, Bairro Imaculada Conceição, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 24.090.011.001:

Inicia-se no ponto A, distante 32,60m do marco zero da presente descrição, localizado na confluência da Rua Sumio Shibata com a Estrada Municipal do Itapeperica e segue 35,00m até o ponto B, daí sofre pequena deflexão à direita e segue 18,00m até o ponto C; daí deflete à esquerda e segue 6,25m em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 4,00m e ângulo central de 89°30', daí segue 22,60m até o ponto E, confrontando neste trecho (A-E) com a propriedade de Sebastião Carvalho e outros, daí deflete à direita e segue 8,00m até o ponto F, confrontando com a área 2 (parte da chácara 12) - propriedade de José de Faria, daí deflete à direita e segue 26,00m até o ponto G, daí sofre pequena deflexão à esquerda e segue 9,60m até o ponto H, daí sofre pequena deflexão à esquerda e segue 11,80m até o ponto I, daí sofre pequena deflexão à esquerda e segue 19,60m até o ponto J, confrontando neste trecho (F-J) com a propriedade de Sebastião Carvalho e outros, daí deflete à direita e segue 8,00m até o ponto K, confrontando com a chácara 10, propriedade de José Vicente, daí deflete à direita e segue 29,70m até o ponto L, daí deflete à esquerda e segue 5,41m em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 4,00m e ângulo central de 77°30', daí segue 23,50m até o ponto N, daí sofre pequena deflexão à esquerda e segue 38,00m até o ponto O, confrontando neste trecho (K-O) com a propriedade de Sebastião Carvalho e outros, daí deflete à direita e segue 7,00m até o ponto A inicial confrontando com a Rua Sumio Shibata, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.053,20 metros quadrados.



000035

Prefeitura Municipal de Taubaté


Estado de São Paulo

Art. 2º - A área de terreno de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1343 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *10* de *fevereiro* de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *10* de *fevereiro* de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA